TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO DO PREGÃO**

A presente licitação destina-se a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA E GÁS PARA AS UNIDADES DA UDESC OESTE**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas condições previstas neste edital.

1. **JUSTIFICATIVA**

A Direção do CEO – Centro de Educação Superior do Oeste, pretende com o presente processo licitatório **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UDESC OESTE.**

Os gêneros alimentícios que se pretende adquirir como água mineral, café, açúcar, bolachas, chás, sucos, são para uso nas demandas de reuniões administrativas, eventos internos e externos desenvolvidos pela UDESC, bem como em capacitações e treinamentos.

Além disso, foram previstos itens para atendimento das eventuais demandas de eventos e solenidades realizados por esse Centro de Ensino, para atendimento dos Projetos de Ensino – PRAPEG e dos Projetos de Extensão - PAEX, tais como palestras, cursos, seminários e congressos em que participam entidades parceiras e profissionais externos a Universidade.

A demanda apresentada neste processo licitatório também visa a atender a realização de aulas práticas do Curso de Graduação de Engenharia de Alimentos e do Mestrado em Ciências e Tecnologia de Alimentos, ambos do Departamento de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química da Udesc Oeste.

A opção de contratar via registro de preços, além da inerente aquisição de mercadoria perecível cuja entrega deve ser feita de forma parcelada, será adquirido conforme a necessidade da Udesc Oeste para os próximos doze meses.

1. **ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS** | **UNIDADE** | **QUANT** |
| 1 | 1 | Água mineral, potável, natural, sem gás, com validade mínima de 3 (três) meses a cada fornecimento, envasada em garrafão de 20 litros PET (politereftalato de etileno), com cessão gratuita (comodato) de garrafões em quantidade suficiente para abastecimento e reposição, com vida útil máxima de 3 anos, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DPNPM e de acordo com a Portaria nº 470/1999, RDCs nºs 274 e 275 de 2005, RDC 23/2000 e RDC 27/2010, da ANVISA-MS. Rotulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento, validade e a expressão "Não contem glúten" com impressão indelével, devendo obedecer a Portaria 387/2008 DNPM, especificações da ANVISA (Resolução nº 105/99 e suas atualizações), e normas da ABNT NMR 14222, 14328 e 14638. Código: 00142-2 015 - Grupo-classe: 1903). ENTREGA CHAPECÓ. | peça  (peça = garrafão de 20 litros) | 600 |
| 2 | Água mineral, natural, potável, com gás, envasada em garrafa PET (politereftalato de etileno) descartável com 500ml, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM e de acordo com a Portaria nº 470/1999, RDCs nºs 274 e 275 de 2005, RDC 23/2000 e RDC 27/2010, da ANVISA-MS, acondicionadas em fardo com 12 unidades, e com validade mínima de 6 (seis) meses a cada fornecimento. Rotulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento e validade e a expressão "Não contem glúten" com impressão indelével. (Código: 00142-2 002 - Grupo-classe: 1903). ENTREGA CHAPECÓ. | peça  (peça = garrafa de 500 mililitros) | 600 |
| 3 | Água mineral natural, potável, sem gás, envasada em garrafa PET (politereftalato de etileno) descartável com 500ml, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM e de acordo com a Portaria nº 470/1999, RDCs nºs 274 e 275 de 2005, RDC 23/2000 e RDC 27/2010, da ANVISA-MS, acondicionadas em fardo com 12 unidades, e com validade mínima de mínima de 6 (seis) meses a cada fornecimento. Rotulagem: Rotulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte, e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico - químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento e validade e a expressão "Não contem glúten" com impressão indelével. (Código: 00142-2 003 - Grupo-classe: 1903). ENTREGA CHAPECÓ. | peça  (peça = garrafa de 500 mililitros) | 5400 |
| 2 | 4 | Café, torrado e moído, embalagem de 500g, em pó, tipo Superior | pacote de 500gr (pacote = 01 embalagem de 500 gramas) | 500 |
| 3 | 5 | Açúcar refinado, embalagem de 1Kg | Kg  (Kg = 01 embalagem de 1 quilo) | 350 |
| 4 | 6 | Adoçante dietético líquido 100 ml, com validade de no mínimo 24 meses a cada fornecimento. | frasco | 48 |
| 7 | Chá de camomila, caixa com 10 saquinhos, com peso mínimo de 10 gramas cada caixa. | Caixa | 200 |
| 8 | Chá de erva cidreira, caixa com 10 saquinhos com peso mínimo de 10 gramas cada caixa. | Caixa | 200 |
| 9 | Chá de maçã com canela, caixa com 10 saquinhos com peso mínimo de 15 gramas cada caixa. | Caixa | 200 |
| 10 | Caixa de chá frutas vermelhas, com 10 saquinhos e peso mínimo de 15 gramas cada caixa. | Caixa | 200 |
| 5 | 11 | Bolachas salgadas com gergelim, pacote com no mínimo 360 grams, e no mínimo duas embalagens individualizadas. Validade mínima de 06 meses a cada fornecimento. | Pacote | 450 |
| 12 | Bolacha tipo waffer, sabor morango, pacote com no mínimo 120 grams.Validade mínima de 06 meses a cada fornecimento. | Pacote | 450 |
| 13 | Bolacha tipo waffer, sabor chocolate, pacote com no mínimo 120 grams.Validade mínima de 06 meses a cada fornecimento. | Pacote | 450 |
| 14 | Bolacha recheada, sabor chocolate, pacote com no mínimo 120 grmas. Validade mínima de 06 meses cada fornecimento. | Pacote | 450 |
| 15 | Bolacha recheada, sabor morango, pacote com no mínimo 120 grmas. Validade mínima de 06 meses cada fornecimento. | Pacote | 450 |
| 16 | Bolacha salgada, temperada, similar ou igual a marca Club Social, pacote com no mínimo 120 grmas. Validade mínima de 06 meses cada fornecimento. | Pacote | 450 |
| 6 | 17 | Carga para gás liquefeito de petróleo, GLP, vulgo gás de cozinha, composto de propano e butano. Aplicação para uso doméstico. Botijão P 13. | Botijão | 10 |
| 18 | Carga para gás liquefeito de petróleo, GLP, vulgo gás de cozinha, composto de propano e butano. Aplicação para uso doméstico. Botijão P 45. | Botijão | 5 |

Obs: Para o lote 6 a entrega será na cidade de Pinhalzinho. Para os demais lotes, será em Chapecó. Vide local de entrega

1. **LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**Locais** – Os produtos serão entregues pelo(s) Contratado(s), nos seguintes endereços:

**CAMPUS IV- Oeste Catarinense - CEO – Centro de Educação Superior do Oeste da UDESC:**

* **Lotes 1, 2, 3, 4, 5**: Rua Beloni Trombeta Zanin, 680 E, Bairro Santo Antônio, Chapecó-SC; CEP: 89.815-630.
* **Lote 5:** SC 469, km 01, Pinhalzinho/SC. CEP: 89.870-000.
  1. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento para os lotes 02, 03, 04 e 05. **Para os lotes 01 e 02, o prazo de entrega será de até 5 dias úteis da data de emissão da Autorização de Fornecimento**.
  2. Os produtos deverão estar em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
  3. A incidência de problemas em mais de 20% (vinte por cento) dos produtos será considerado baixa qualidade, e será solicitado a substituição de todos os produtos.
  4. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.
  5. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de validade do produto, proceder a analise técnica e de qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.
     1. Caso o Parecer Técnico rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.
  6. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.
  7. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário, constante na planilha de especificações.
   2. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho.
   3. Cumprir rigorosamente as normas vigentes relativas ao objeto, especialmente Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação.
   4. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.
   5. Entregar documentação comprobatória da Contratação e habilitação do Contratado e/ou do profissional responsável indicado pela empresa, sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência da AF.
   6. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.
   7. Zelar pela utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança pessoal, que devem ser adquiridos às expensas da Contratada. A resistência a não utilização destes poderá ensejar rescisão contratual.
2. **FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. DA FISCALIZAÇÃO: Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização quando da conferência e recebimento dos produtos, podendo para isso: Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do contrato;
      1. Sustar quaisquer serviços que não estejam sendo executados na conformidade com o solicitado ou que atentem contra a segurança;
      2. Não permitir nenhuma alteração nos termos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da Contratada à fiscalização, cuja autorização ou não, será feita também por escrito através da fiscalização;
      3. Controlar o andamento o prazo de entrega em relação a autorização de fornecimento;
      4. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da Administração, conforme art. 67 da lei 8666/93.
   2. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:
      1. Emitir ordem de serviço e autorização de fornecimento;
      2. Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas ou irregularidades encontradas, fixando-lhe prazo para correção, através do preposto;
      3. Notificar por escrito a Contratada, informando-lhe a aplicação das penalidades previstas neste Edital;